

Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 04/07/2045. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Valerio Folador Junior.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS

Processo: 00070-00006242/2021-99 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001887/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap com concedente e CAIO FELIPE VIANA VALLE VIEIRA, produtor rural, CPF 047.***-**-74 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 18 da Colônia Agrícola Lamarão, RA-VII, Paranoá/DF, com área de 16,7314 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 24/12/2050. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Caio Felipe Viana Valle Vieira.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL/IMÓVEL

DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2022, NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002 PROCESSO SEI-GDF: 00070-00008187/2022-52. Partes: SEAGRI/DF e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Tenda formato piramidal, estrutura em ferro tubular, cobertura laminado PVC, cor branca, 8x8m, tombamento nº 001.292.336, e 01 (uma) Tenda piramidal com estrutura em ferro, 10x10m, tombamento nº 001.377.644. Prazo de Vigência: O Termo terá prazo de vigência indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 20/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Cessionária, EUGENIO DE MENEZES FARIAS, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL/IMÓVEL

DO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2022, NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002. PROCESSO SEI-GDF: 00070-00005891/2021-72. Partes: SEAGRI/DF e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A - CEASA/DF. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Tenda piramidal com estrutura em ferro, 6x6m, tombamento nº 001.377.668. Prazo de Vigência: O Termo terá prazo de vigência indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 20/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CEASA/DF, PETRONAH DE CASTRO E SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
1º PERÍODO - 21/03/2022 A 20/04/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000168/2022-82 **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, com a lista das propostas aprovadas que tiveram correção, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados: Ranking na colocação geral, Nome do proponente, Título do Projeto, Valor, e Nota: 83º Janice Lisboa de Marco, Uma nova estratégia para a produção de peptídeos de interesse farmacêutico em levedura, R\$ 77.000,00, 88,2. **INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se dos proponentes habilitados em todas as etapas, e trata-se de propostas que estão dentro do limite orçamentário previsto no edital.**

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01252

PROCESSO nº 00112-00026230/2021-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.701.380/0001-80. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SALA MARTINS PENA, COMPREENDENDO A 1ª ETAPA DAS OBRAS DE RESTAURO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - TNCS, LOCALIZADO NA VIA N2 DO EIXO MONUMENTAL, NO SETOR CULTURAL NORTE, NA ASA NORTE, NO PLANO PILOTO, BRASÍLIA-DF, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo: 640 dias. Do Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 10000000, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de dezembro de 2022.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, no Inciso V, do § 1º, do artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o que consta nos Autos do Processo nº 00150-00007097/2022-72, resolvo: RECONHECER a dívida de exercício anterior no valor de R\$ 79,42 (setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrita no CNPJ nº 03.658.028/0001-09, considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora - 213110155 - Secretaria de Estado de Cultura do DF, no Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SECEC - DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.92. A despesa decorre de direito líquido e certo por parte da empresa credora, uma vez que o crédito é proveniente do Contrato 9912334466, processos 00150-00003760/2017-06 e 00150-00009295/2018-94, referente a serviços prestados no mês de setembro de 2018, pendente de pagamento da Fatura nº 272596, conforme consta no processo supracitado. Em 21 de dezembro de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00112-00026230/2021-00.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.701.380/0001-80, representada por GUILHERMINO MORAES MELO, CPF nº 967.***-**-49, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a execução da(s) obra(s) de Reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, localizado na Via N2 do Eixo Monumental, no Setor Cultural Norte, na Asa Norte, no Plano Piloto, DF, conforme quantidade e especificações contidas no Projeto Básico e Edital e seus anexos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 002/2022 - DECOMP/DA, e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução: 4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 49.703.475,66 (quarenta e nove milhões, setecentos e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), devendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061 de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2962.0001; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001252, emitida em 20/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de vigência: 8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo para o Recebimento Definitivo do objeto. 8.2 - O prazo de execução total é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. 8.3 - O prazo para início das obras e serviços será definido na respectiva Ordem de Serviço. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: 9.1 - A garantia para execução da obra será prestada na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital, no percentual de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao contrato, mediante guia de recolhimento expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda. O prazo de validade da garantia deverá cobrir toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. No caso da licitante optar pela apresentação do Seguro garantia,